



**Município de Aveiro**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 097/2021**

**DE 07 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre o regime de licitações e contratos administrativos a ser utilizado no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta enquanto não regulamentada e implementada em âmbito Municipal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui Grupo de Trabalho com vistas à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133, de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando a necessidade de edição de norma regulamentar Municipal para disciplinar a transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sua respectiva aplicação no âmbito da Administração Direta e Indireta,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, seus Fundos Municipais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, até a edição do Decreto Municipal que estabeleça, em vista de normas municipais regulamentadoras, a implantação gradual das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo Único** - Será utilizada pelos órgãos e entidade Municipais a Lei nº 8.666/ 1993, em caráter excepcional por mais 18 meses, tempo em que será implantado novos procedimentos disciplinado pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Município, podendo este prazo ser prorrogado para sua total implantação até o limite máximo previsto na nova Lei Federal, 01/04/2023.

**Art. 2º** - Fica instituído Grupo de Trabalho com objetivo de dar suporte ao disposto no caput do art. 1º deste Decreto, tendo como suas principais atividades:

I - propor a revisão ou a edição de novos atos normativos visando à regulamentação, no âmbito do Município, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - propor a uniformização de entendimentos quanto à matéria tratada neste decreto;





**Município de Aveiro**  
Gabinete do Prefeito

III - estabelecer um canal de comunicação entre os órgãos e entidades para discussão e esclarecimento sobre a matéria; e

IV - articular e promover, por todos os meios, a capacitação de servidores atuantes na área.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal e/ou Diretoria de Planejamento e contará com representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal e/ou Diretoria de Planejamento;

II - Secretaria de Administração e finanças, e

III - Procuradoria-Geral do Município.

**Parágrafo Único** - Os membros do Grupo de Trabalho, após as indicações pelos órgãos referidos nos incisos do caput deste artigo, serão nomeados por portaria do titular da Secretaria de Administração e Finanças .

**Art. 4º** - A participação no Grupo de Trabalho **não será remunerada**, sendo seu exercício considerado de **relevante interesse público**.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aveiro – PA, 07 de maio de 2021.

**VILSON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal